SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2632

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação do Extrato de Contratos – do Pregão Presencial nº 00011/2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2.625 no dia 18 de Junho de 2020, pág. 1, **na descrição do Objeto** CT Nº 03801/2020 - 12.06.20 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 155.284,80; CT Nº 03802/2020 - 12.06.20 - INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 158.952,90. **Leia Se**: CT Nº 03801/2020 - 15.06.20 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 155.284,80; CT Nº 03802/2020 - 15.06.20 - INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 158.952,90

Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5D36B3F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **10 de Julho de 2020 às 11h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL,** para atender a necessidade das diversas Secretariasarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B0CE0E0E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 25 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00036/2020: Aquisição de material de insumo (teste rápido COVID-19 IGG/IGM) para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - JOSELEM BRITO DA SILVA - JAMED PRODUTOS HOSPITALARES. - CNPJ Nº. 04.363.021/0001-22 - Valor: R$ 37.990,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:60C4A9B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de insumo (teste rápido COVID-19 IGG/IGM) para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00036/2020.
DOTAÇÃO: Recursos: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até 26/09/2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 33601/2020 - 26.06.20 - JOSELEM BRITO DA SILVA - JAMED PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 37.990,00.

Conceição – PB, 26 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0DC5BA69

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 25 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de material de insumo (teste rápido COVID-19 IGG/IGM) para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00036/2020, a qual sugere a contratação de: - JOSELEM BRITO DA SILVA - JAMED PRODUTOS HOSPITALARES. - CNPJ Nº. 04.363.021/0001-22 - Valor: R$ 37.990,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AFABA9C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 03/2020
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1064902-63, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal

1 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 244.945,58 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**

2 - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP,
CNPJ: 20.227.311/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 243.127,19 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos)**

3 - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 244.223,14 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)**

4 - BELLFORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.495.357/0001-70

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 246.291,73 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**,
CNPJ: 20.227.311/0001-03

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 243.127,19 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos).**

Água Branca – PB, 25 de junho de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:83B3CE8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 03/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1064902-63, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG:35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de **R$ 243.127,19 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos),** conforme julgamento das propostas**.**

Água Branca – PB, 25 de junho de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:87C121C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços elétricos em geral por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei 8.666/93, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida. Data e Local: 13 de Julho de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 26 de Junho de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:235DDAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de um veículo automotor, tipo van/minibus, zero quilômetro, destinado ao município de Aparecida, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 13 de Julho de 2020 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 26 de Junho de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F25BA7F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Senhor José Ailton Pereira da Silva, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Cria e Constitui a Comissão de Enfrentamento no Combate ao Covid-19.
Resolve:
Art. 1º - Designar, JOSÉ AILTON BATISTA, funcionário do quadro da Secretaria de Saúde, cargo Agente de Combate as Endemias, matricula nº **1199**, **designar, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS**, funcionário do quadro do Gabinete do Prefeito, cargo de Assessor Especial, matricula nº **2441**, **designar, PEDRO ANISIO VICENTE DOS SANTOS**, funcionário do quadro da Secretaria de Finanças, cargo Assessor Para Serviços Administrativo da Secretaria, matricula nº **2161, designar, ALYSSON EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS,** funcionário do quadro da Secretaria de Educação e Cultura, cargo Assessor Especial, matricula nº **2365**.
Art. 2º - Fica criada a Comissão de Enfrentamento no Combate ao Covid-19, responsáveis pelas fiscalizações e orientações no Comércio em Geral da área urbana e rural, orientando o uso de EPI's, máscaras e álcool em gel, como também evitar às aglomerações de pessoas, orientando o distanciamento social do Município de Arara/PB.
Art 3º - A Comissão de Enfrentamento no Combate ao Covid-19 atuará até quando durar a Pandemia, seguindo as determinações dos Decretos dos órgãos competentes do Governo Federal e Governo Estadual, conforme as normas e orientações do Ministério da Saúde.
Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:2669BC49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 34/2020

PORTARIA Nº. 34/2020 De 16 de junho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 222/2019:

RESOLVE

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 65/2019, de 01 de novembro de 2019, que passará ter a seguinte redação:

"CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA por morte para EDNALVA FELIX GOMES representada pela a sua curadora a Sra. NEUZARINA DA SILVA BALBINO, pelo o óbito da sua genitora a ex servidora inativa LUIZA FÉLIZ DE SANTANA,** auxiliar de serviços gerais**,** matrícula n° 1002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir da data do óbito ocorrido em 30 de março de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/1988 c/c Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso II da Lei Municipal 1.347/2014".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 30 de março de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 16 de junho de 2020

FABIANO CONSTANCIO DO REGO
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:89811D02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: GERALDO LETE DA NÓBREGA NETO/POSTO BEIRA RIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GERALDO LETE DA NÓBREGA NETO/POSTO BEIRA RIO,** inscrita no CNPJ sob o n. 18.932.072/0001-32, sediada na Rua Pedro Firmino, S/N, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-350, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2020, conforme requerido pela prefeitura.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina, óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Combustível Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	V.LICITADO	V.REALINHAO
1	Gasolina Comum	Litro	90.000	4,59	3,99
2	Óleo Diesel Combustível	Litro	40.000	3,69	3,09
3	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	90.000	3,8	3,19

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços a pedido encaminhado pela Prefeitura, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a diminuição significativa da gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel s10 na base de custo na sua composição. Percebemos então que a diminuição significativa nos preços causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cacimba de Areia - PB, 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Cacimba De Areia
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

GERALDO LETE DA NÓBREGA NETO/POSTO BEIRA RIO
CNPJ: 18.932.072/0001-32
Contratada

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DF48E0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0019-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2020

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento, disponibilizando funcionário para ligar e desligar, concertar e corrigir problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos dos motores bomba das estações de abastecimento d'água bruta, acompanhando o fluxo de abastecimento, nas comunidades rurais de São Braz dos Chicos, São Braz I e Pau Ferrado, no município de Cajazeirinhas/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: M. J. B. PAIXÃO EIRELI - FAZENDA CAPUCHU, S/N - ZONA RURAL - POMBAL - PB, CNPJ nº 07.156.006/0001-00, neste ato representado por Diego da Silva Queiroga, Brasileiro, Casado, Construtor, residente e domiciliado na Rua Domingos de Medeiros, 196, Centro - Pombal - PB, CPF nº 071.128.024-07, Carteira de Identidade nº 2490762 SSP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento, disponibilizando funcionário para ligar e desligar, concertar e corrigir problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos dos motores bomba das estações de abastecimento d'água bruta, acompanhando o fluxo de abastecimento, nas comunidades rurais de São Braz dos Chicos, São Braz I e Pau Ferrado, no município de Cajazeirinhas/PB	Mês	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL			48.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00019/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00019/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00019/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 48.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00019/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00019/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00019/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000019/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00019/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:D56EDF39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 129/2018

Tomada de Preços Nº 002/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Marcos A. L. Nobrega-ME (Marcos Eletrosat), CNPJ Nº 12.146.812/0001-29. Considerando a solicitação do Sr. Francieudo S. da Silva, Secretário de Adm, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 08/06/2020, transcrito abaixo: "Justificamos o acréscimo dos serviços ora contratados por mais 12 (Doze) meses através do contrato supracitado, fundamentado na cláusula quarta (Parágrafo primeiro e Parágrafo segundo). Justificamos ainda a prorrogação da vigência de 26/06/2019 a 26/06/2020, para a nova vigência de 26/06/2020 a 26/06/2021, por conta do serviço contratado ser considerado de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência; Desta forma deverá ser acrescentado o valor total de R$

219.662,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos sessenta e dois reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços mensalmente, com isso o valor total contratado passou para R$ 658.986,00 (Seiscentos cinquenta e oito mil, novecentos oitenta e seis reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Marcos A. L. Nobrega (Pela contratada).

Coremas/PB, 12 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D8B57270

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2019

Pregão Presencial Nº 008/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas/PB. **Contratada:** Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 17/06/2019 a 17/06/2020, para a nova vigência de 17/06/2020 a 31/12/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wellinngton Antônio da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E11B3CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2019

Pregão Presencial Nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Contratada: Rita Maria de Lacerda Souza-ME, CNPJ: 09.016.703/0001-82, Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 17/06/2019 a 17/06/2020, para a nova vigência de 17/06/2020 a 31/12/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Rita M. de L. Souza (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8CBB8E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC Nº 080/2020

A Prefeita do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC Nº 080/2020**, de ADESÃO à **Ata do Registro de Preços Nº 2/2020**, do **Pregão Eletrônico Para SRP FNDE Nº 11/2019**, do **Processo FNDE Nº 23034.039293/2019-41,** cujo objeto é Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **Adjudicado** e **Homologado** em favor da empresa: **CNH Industrial do Brasil Ltda**, CNPJ n° 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG Nº 238, S/N, Km 73,5 - Distrito Industrial Norte, CEP: 35.701-482, Cidade: Sete Lagoas/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renato Perrotta, portador(a) da carteira de identidade n° 22.698927-6-SSWP/PB, expedida pela SSP/RS, CPF n° 247.194.088-93, com o valor a seguir: **Adjudicação e homologação o valor total para o ônibus do item:** 4: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 17 de abril de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:696952BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2020

Processo PMC N° 080/2020. **Processo FNDE N°** 23034.039293/2019-41. **Pregão Eletrônico FNDE Nº** 11/2019. **Adesão a Ata de Registro de Preços FNDE Nº** 02/2020**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** CNH Industrial Do Brasil Ltda, CNPJ n° 01.844.555/0005-06. **Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE 2),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. **Valor total para o ônibus do item 4:** R$ 214.000,00. **Fonte de recursos:** Plano de Ações Articuladas de 2019 (Termo Aditivo de Compromisso PAR Nº 20200756-4), no valor total de R$ 193.632,00. **Dotação orçamentária:** 02.04 (Secretaria de Educação), 12.361.3009.1004 (Aquisição de veículo para Educação). **Fonte de recursos:** 124.000000 (Outras transferências de recursos do FNDE). 2245 (Nº da Ficha). **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.01 (Equip.e Material Permanente, conforme QDD/2020. **Vigência:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Partes assinantes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Renato Perrotta (Pela contratada).

Coremas/PB, 20 de abril de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:918705CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que: devido ao não comparecimento de nenhuma licitante interessada no certame (LICITAÇÃO DESERTA) realizada no dia 22 de junho de 2020, às 09h00min, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor valor por item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** Terá sua segunda sessão realizada no próximo dia **09 de julho as 09h00min** no local acima citado.

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:10D45C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
LOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 13 de julho de 2020, às 09h00min RETOMADA do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor valor por item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FAMILIAR (UBSF), UTILIZANDO O RECURSO DE PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5F142BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **sexto** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 131/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de DEZEMBRO 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO LUZINETE MOREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: ° 27.460.508/0001-29.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:C6311B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o sexto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **JOSELMA VICENTE DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 133/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 133/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento 31/12/2017, e em decorrência de um quinto termo de aditivo 30/06/2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO (a): JOSELMA VICENTE DE SOUSA
CPF/CNPJ: 26.950.743/0001-16.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:77357886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo termo aditivo

firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **IVANGEÂNDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 130/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 130/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 04 de JULHO de 2020, em decorrência de um primeiro termo aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): IVANGEÂNDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL-ME
CPF/CNPJ: CNPJ nº 16.602.414/0001-20
VIGÊNCIA: 04 de Julho 2020 a 31 de dezembro 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5752BB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **LUZINETE MOREIRA DANTAS**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 039/2018
N° CONTRATO: 126/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30** de junho 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): LUZINETE MOREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 18.035.961/0001-05
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7F7E05A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **DJACI FERREIRA DA SILVA-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO município de Itaporanga-PB PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 108/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): DJACI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 17.927.314/0001-37
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO 2020 a 31 de DEZEMBRO 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:8A69729F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. FERNANDES BIDO DA SILVA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 109/2018
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 108/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): FERNANDES BIDO DA SILVA
CNPJ: CNPJ:28.753.238/0001-07
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO 2020 a 31 DE DEZEMBRO 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E887CA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JOSE MARCIO FERNANDES**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 111/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de Junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO :JOSÉ MARCIO FERNANDES
CNPJ: 28.775.722/0001-37
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:808975B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 107/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 107/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de Junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA
CNPJ: 27.547.318/0001-43
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:01B1C15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JOSÉ GERALDO FERREIRA**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 112/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31 de dezembro 2018**, e em decorrência de um segundo termo de aditivo 31/12/2019 terá sua vigência prorrogada através de um terceiro termo aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2020**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ GERALDO FERREIRA

CNPJ: 19.718.307/0001-21
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:92606D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. FERNANDO GOMES DA SILVA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 110/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 110/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): FERNANDO GOMES DA SILVA
CNPJ: 27.444.235/0001-29
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:95B10DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quarto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 118/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 110/2018, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de Junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI ME
CNPJ: 01.517.003/0001-60
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1BD79518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **quarto** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **ESPOLIO MARGARIDA ALACOQUE REPRESENTADA POR CARLA LITE RANGEL SOUZA HENRIQUE**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 062/2018
N° CONTRATO: 139/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 139/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUE
CPF/CNPJ: 552.498.174-91
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020 A 31 de dezembro 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E1251547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **quarto** termo aditivo firmado

em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **ISABELLY ALBURQUERQUE DE CARVALHO**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: DISPENSA 073/2018
N° CONTRATO: 168/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 168/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ISABELLY ALBURQUERQUE DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 028.832.474-98
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D8E48219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **quinto** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: DISPENSA 016/2017
N° CONTRATO: 045/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 045/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um quarto termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JOSÉ ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 298.421.404.82
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9F3161DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o sexto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 134/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 31 de DEZEMBRO de 2017, e em decorrência de um sexto termo de aditivo 30/06/2020 terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO (a): JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME.
CPF/CNPJ: 26.950.743/0001-16.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:ADC1FB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **quarto** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **MANOEL PEREIRA LIMA,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: DISPENSA 004/2018
N° CONTRATO: 106/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 106/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de junho de 2020, em decorrência de um terceiro termo de aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente

com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): MANOEL PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ: 096.460.001-34
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020 A 31 de DEZEMBRO 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:B8764756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o sexto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 132/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 132/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento originário se dará 31/12/2017, e em razão de um sexto termo de aditivo 30/06/2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO (a): JOSÉ LUCAS DA SILVA
CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-16.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:98CE3C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o sexto termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 129/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 129/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento originário se dará 31 de dezembro de 2017, e em razão de um sexto termo de aditivo 22/06/2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO (a): MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA ME.
CPF/CNPJ: 08.471.219/0001-80.
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:460D7841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Setor de Transporte de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411, CNPJ nº 18.660.551/0001-47, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 024/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 30 de JUNHO de 2020, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de DEZEMBRO de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411,
CNPJ nº 18.660.551/0001-47
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E47C3B8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE MATARACA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE deste municipio de Mataraca, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da proxima reunião **ORDINÁRIA**, que ocorrerá na data, horario e por chamada de whatsApp abixo descritos.
Obs: por motivo de decretos ESTADUAL/MUNICIPAL no presente momento, estamos passando por tempo de pandemia da COVID19 devemos evitar aglomerações.

Dia: 02 de julho de 2020
Horário:14 horas
Local:cada conselheiro em sua casa, reunião por video chamada
Senhores Conselheiros Titulares
Edna Ferreira de Lima
Leila Maria de Lima Madruga
Ana Márcia Lima do Rosário
Fabíula de Lima Bezerra
Marizete Arruda da Silva
Jéssica Ingrid Marcelino da Silca
Rosângela Maria da Silva Rosário

Senhores Conselheiros Suplentes:
Erivania Torres da Silva
Luzia Bezerra Vieira de Melo
Maria do Carmo da Silva
Maria Zilda Timóteo Barros de Souza
Marta Maria Lima Cruz
Patricia Pereira do Nascimento
Jairo Henrique de Lima Ribeiro

Mataraca/PB, 26 de junho de 2020.

EDNA FERREIRA DE LIMA
Presidente CAE

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1898F8A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2020 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 151 DE 22 DE JUNHO DE 2020 (por correção)

Decreta ponto facultativo municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante o período junino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e institucionais.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 (São João) e 29 (São Pedro) de junho de 2020, no período junino durante a pandemia do Covid-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

Montadas, 22 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:009AAC01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE TENDAS POR DIÁRIA PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.015/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 - 1214 - Manutenção de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até **14/09/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 39101/2020 - 16.06.20 - **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - CNPJ: 00.828.906/0001-07 - R$ 20.000,00

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EDAFEA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.015/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.015/2020**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE TENDAS POR DIÁRIA PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - R$ 20.000,00 -

Monteiro - PB, 16 de Junho de 2020

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1B391B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITA;.** para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020**, **Pregão Eletrônico nº. 0.10.34/2020** - **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO E ARTIGOS MEDIC., inscrito no CNPJ 24.958.749/0001-04, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**- Contrato Administrativo nº **44.1.01/2020**. **e a empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ 28.167.665/0001-03, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 91.373,50 (noventa e um mil, trezentos e**

setenta e três reais e cinquenta centavos)-Contrato Administrativo nº **44.1.02/2020.**

Monteiro - PB, 23 de junho de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FD3FDA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.34/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 0.10.34/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 0.10.34/2020. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2020 **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO E ARTIGOS MEDIC., inscrito no CNPJ 24.958.749/0001-04, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) e a empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ 28.167.665/0001-03, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 91.373,50 (noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 23 de junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C90593D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2020

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2020**, que tem por objeto a o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO E ARTIGOS MEDIC., inscrito no CNPJ 24.958.749/0001-04, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) e a empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ 28.167.665/0001-03, pessoa jurídica de direito privado,** do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R$ 91.373,50 (noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 23 de junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7B462223

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Patos, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO,**tudo nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Câmaras Frias para acomodação de vacinas do setor de Imunização a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das **09:00hs do dia 30/06/2020**; Data para abertura de propostas a partir das **09:00hs do dia 10/07/2020,**Início **da sessão pública de lances: Dia 09:10hs do dia 10/07/2020 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 18 de junho de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:45DC0E6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 019/2020-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, com *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LIMA***, **matrícula 106**, ocupante do cargo de **Odontóloga**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, inciso III alínea "b", da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 26 de Junho de 2020.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B35322FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso de impugnação manejado pela empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**. Após análise da impugnação a Comissão de licitação opinou e o senhor Prefeito ratificou a seguinte decisão: pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo PROVIMENTO PARCIAL dos pedidos. Com a decisão, fica ADIADO *sine die* a sessão inicialmente marcada para o dia 26/06/2020 as 08:00h. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 25 de junho de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:C26239B9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO REUNIÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

Objeto: Execução de Obra civil pública de Pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas no município de Pombal - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a reunião para recebimento dos envelopes da Concorrência n.º 004/2020 que ocorreria no dia 27 de julho de 2020 às 08h00min, ocorrerá no dia 30 de julho de 2020 as 08h:00min., no mesmo local indicado no preambulo do edital. MOTIVO: Feriado Municipal no dia 27 de julho de 2020. Mais informações no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacoes@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 26 de Junho de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:62895EF4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

A CPL através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.198.918/0001-36. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 13h:00min.

Pombal/PB, 26 de Junho de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2626DA21

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **10 de julho de 2020 às 08h00min**. Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PNAE E DEMAIS SECRETARIAS. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 13h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 26 de junho de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C5C15A29

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA
CNPJ: 30.155.181/0001-96
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D48F803C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0327/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA
CNPJ: 13.238.302/0001-44
VALOR: R$ 33.175,00 (Trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B2C0A44F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A3DF7B75

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0329/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.040.718/0001-90
VALOR: R$ 100.480,00 (Cem mil, quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8598DAA7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0330/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA-ME
CNPJ: 06.306.274/0001-90
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA-ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CAB204DA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VALOR: R$ 7.860,50 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:76FE2F2B

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI´S PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

PROPONENTE: MARCELO FORMIGA LEITE DE SOUSA
CNPJ: 30.155.181/0001-96
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

PROPONENTE: INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA
CNPJ: 13.238.302/0001-44
VALOR: R$ 33.175,00 (Trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

PROPONENTE: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

PROPONENTE: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.040.718/0001-90
VALOR: R$ 100.480,00 (Cem mil, quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

PROPONENTE: FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA-ME
CNPJ: 06.306.274/0001-90
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

PROPONENTE: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VALOR: R$ 7.860,50 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 18/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

RATIFICO a Dispensa nº 024/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 23 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:90C9C35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 551/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1292/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
IRMAIL LACERDA DE MOURA	0367	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/06/2020 a 30/06/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E9C399DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 552/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1291/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA	1500	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/06/2020 a 30/06/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D3BA99D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 553/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1284/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CAROLINA CLEMENTINO DOS SANTOS SOUSA	1339	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	20/04/2020 a 19/05/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D65DD4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 554/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1285/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0741	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	20/04/2020 a 19/05/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29DD951B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Audecy Belarmino de Oliveira, CNPJ: 09.082.111/0001-69, para prestar fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita no mês de julho à pessoas necessitadas, devido aos problemas causados pelo Covid-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com o valor total de R$ 358.470,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

Princesa Isabel - PB, 23 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2A391716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 DA DISPENSA Nº 032/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.082.111/0001-69
Valor: R$ 358.470,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Audecy Belarmino de Oliveira, CNPJ: 09.082.111/0001-69, para prestar fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita no mês de julho à pessoas necessitadas, devido aos problemas causados pelo Covid-19.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00032/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS DO COVID - 19. Dotação: 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 174 (Nº FICHA); 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.32.01 (MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 06 (seis) meses.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Audecy Belarmino de Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 25 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8EB9F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00
Valor: R$ 442.392,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviço de engenharia em várias UBS's, Centros de Atendimento Psicossociais, SAMU e Academias de Saúde, em diversas localidades no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.
Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 480 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE), 382 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 19/06/2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:85021A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
NOTA DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessado em participarem da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº** 014/2020, que será realizado às **09:00** horas do dia **02/07/2020**, que deverão ser alterados para menor as quantidade (desconsideram a casa decimal após a virgula exemplo: 37,5, fica 37) constantes no termo de referência do instrumento convocatório. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura. **Telefone:** (83) 34572419. **E-mail:** licitaprincesa2017@gmail.com.**Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 26 de junho de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:48C582AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 647 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N° 647 de 26 de junho de 2020.

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências***.**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das restrições ao combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO que o presente ponto facultativo não ocasionará nenhum prejuízo a população de São José do Brejo do Cruz.

CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira), em virtude das festividades juninas alusivas ao São Pedro do corrente exercício.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada por ela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:03EF5FE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição Gradativa de Cestas Básicas; VALOR GLOBAL: R$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais); VALIDADE: 26 de junho a 26 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTES: 2 0.1.311/480.311; 2 0.1.001/480.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 2 0.1.390/400.390; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001/400.001- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1E1CF1F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: Serviços de fotocópia para reprodução em preto e branco como também coloridas de documentos diversos, para atender ao programa Escola Interativa - enfrentamento a pandemia da COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 47.500,00.

Sapé - PB, 25 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:57CC0738

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de fotocópia para reprodução em preto e branco como também coloridas de documentos diversos, para atender ao programa Escola Interativa - enfrentamento a pandemia da COVID-19; DESIGNO os servidores Kildare André Lima de Freitas, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Aline Santos de Melo, Assessor Técnico Especializado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:60D6BCB2

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2020. OBJETO: Serviços de fotocópia para reprodução em preto e branco como também coloridas de documentos diversos, para atender ao programa Escola Interativa - enfrentamento a pandemia da COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/06/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FB0BE2A2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de fotocópia para reprodução em preto e branco como também coloridas de documentos diversos, para atender ao programa Escola Interativa - enfrentamento a pandemia da COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e creche - MDE 12.365.3004.2034 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE

12.366.3004.2035 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00053/2020 - 25.06.20 - INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 47.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:720C135C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 26 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que o período Junino constitui tradição no calendário de eventos culturais e turísticos do Brasil, especialmente do nordeste brasileiro;
Decreta:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **29 de junho de 2020,** em virtude da passagem do São Pedro.
Art. 2º Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - de Soledade, a Unidade Médica Hospitalar de Soledade e as Unidades Básicas de Saúde, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante as datas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:341F83E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, torna público aos interessados, que julgou procedente o pedido de impugnação ao Edital apresentado pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 19.382.678/0001-04, ocasião em que fica retificado o Edital publicado, ficando suprimido a exigência prevista no item 9.1.3, letra F.

Tavares – PB, em 26 de junho de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:695A2A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão para abertura dos envelopes de Documentos de Proposta de Preço e documentos de Habilitação, referente a Pregão Presencial n º 26/2020, que tem como objeto a Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência, designada para o dia 30/06/2020, às 10:30 horas, fica adiada para o dia 02/07/2020, às 10:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares – PB, em 26 de junho de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F48B3D84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
115/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Major José Fernandes, n. 146, Centro, Uiraúna/PB Página oficial: www.uirauna.pb.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 115/2020–CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda pela Lei 313/1994, e em observância a sentença proferida nos autos do processo nº 0801119-87.2019.8.15.0491.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2007, o seguinte candidato habilitado, pela ordem de classificação, que terá até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital para tomar posse:

Nome	Cargo	Classificação
Maria do Carmo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	28º Lugar

Art. 2°. Para a posse no cargo público, deverá o candidato ter apresentado toda a documentação e exames médicos abaixo relacionados, **sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado**:
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);
3) Cópia do Pis/Pasep/NIT;
4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1) CPF (duas cópias);
4.2) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
4.3) Título de Eleitor;

4.4) Certidão de casamento ou nascimento, se for solteiro;
4.5) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
4.6) Certificado de reservista para os homens;
4.7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.8) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
4.9) Declaração de não possuir antecedentes criminais comprovada por meio de certidões expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual;
4.10) Curriculum Vitae.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo disponibilizado pela administração), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração) incompatível com o que pretende assumir, e, sendo o caso de acumulação legal, apresentar declaração assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho;
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo disponibilizado pela administração);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública (modelo disponibilizado pela administração);

RELAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE:
Conforme preconiza o Capítulo XIV - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE do Edital nº 001/2007, de 15 de outubro de 2007 – REGULAMENTO DO CONCURSO, o Item 1, "São condições essenciais para a posse:", Subitem 1.6 – "O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar-se ao Serviço Médico do Município, para exame admissional" e Subitem 1.7 - "Somente será investido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica que for designada para tal fim". Assim sendo, até a data estabelecida o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima, deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
I. Atestado de sanidade mental por médico psiquiatra;
II. Hemograma Completo;
II. Grupo sanguíneo e Fator Rh;
III. Colesterol total;
IV. Triglicerídeos;
V. Glicose;
VI. Uréia;
VII. Creatinina;
VIII. VDRL;
IX. Sumário de Urina;
X. Parasitológico de fezes;
X. Raio X do Tórax em PA.
Art. 3°. **A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito de tomar posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação**.

Art. 4°. **A posse dos candidatos nomeados para cargos, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente no mesmo prazo estabelecido no § 1° deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação**.
Art. 5°. A ausência de candidato nomeado à posse ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uiraúna/PB, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:00021889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

Uiraúna/PB, 26 de Junho de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 313/1994, e
Considerando a aprovação em Concurso Público, bem como em observância e em observância a sentença proferida nos autos do processo nº 0801119-87.2019.8.15.0491.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA DO CARMO DA SILVA**, para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA"**, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, Lei Municipal n. 313/1994, com lotação a ser definida pela Secretária Municipal de Administração, conforme necessidade do serviço, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Uiraúna/PB, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FA8687B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 33/2020

DECRETO nº 33, de 22 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Cultura, criado de acordo com a Lei Municipaln. 730/2013, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto, com a finalidade de fomentar as manifestações culturais e artísticas no Município de Uiraúna, de modo a contribuir para:
I - a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;
II - a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;
III - a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
IV - o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;
VI - o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;
VII - a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;
VIII - a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;
IX - o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;
X - a valorização da diversidade cultural do município de Uiraúna/PB.
Art. 2ºO Fundo Municipal de Cultura - FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraíba.
§ 1º O FMC deverá ter seus recursos depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Uiraúna/Fundo Municipal de Cultura - FMC.
§ 2º É vedada a utilização de recursos do FMC com despesa de natureza administrativa não relacionada ao seu objeto, nos termos estabelecidos na Lei n. 730/2013.

Art. 3ºSão objetivos do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais;
II - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o FMC seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme art. 2º deste Decreto, buscando atender o disposto no Plano Municipal de Cultura.

Art. 4ºSão receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Uiraúna/PB e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
§ 1º O Fundo receberá verbas que serão destinadas a contrapartidas, e provenientes de convênios do Governo Federal e do Governo Estadual, com objetivos específicos. Também serão depositados na conta do FMC recursos destinados a incentivo cultural através de financiamento direto a projetos oriundos do movimento cultural e do poder público.
§ 2º Do total dos recursos concedidos a incentivos e financiamentos diretos 60% (sessenta por cento) serão destinados aos projetos oriundos de iniciativas do Movimento Cultural, 39% (trinta e nove por cento) aos projetos apresentados por órgãos e entidades públicas municipais e 1% (um por cento) ao custeio administrativo do Fundo Municipal de Cultura.
§ 3º A comissão de avaliação elaborará anualmente um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos destinados ao custeio administrativo na forma do parágrafo quinto.
Art. 5º Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, fica permitido aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) depositar recursos financeiros em favor do Fundo Municipal de Cultura, podendo deduzir o valor em até 5% (cinco por cento) do imposto a ser recolhido mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fixará na LOA, o percentual anual que será destinado ao incentivo fiscal aos contribuintes que destinarem recursos ao FMC.

Art. 6ºO Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECUET, sendo o(a) Secretário(a) o(a) gestor(a) do fundo, na forma estabelecida neste regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a SECUET definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 7ºO proponente está obrigado a apresentar a respectiva prestação de contas, parcial ou total, conforme a previsão estabelecida no plano de aplicação do Projeto aprovado, observadas as seguintes disposições:
I - O dever de prestar contar será realizado em até 30(trinta) dias após a execução total do objeto do Projeto, ou em até um ano após o efetivo recebimento dos recursos a ele destinados.
II - A prestação de contas deverá ser apresentada à SECUET em formulário próprio, a ser aprovado no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
III - Os proponentes dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor;
IV - A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:
a - Técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;
b - Financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;
c - De efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.
V - A qualquer tempo, o órgão de cultura do município de Uiraúna poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas;

VI - A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades;
VII - O proponente e o executor responsável pelo projeto incentivado que não prestarem contas e não apresentarem o relatório de execução nos prazos fixados ou tiver a referida prestação rejeitada, ficarão inadimplentes com o fisco municipal no valor dos recursos recebidos para a execução do projeto, serão obrigados a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da perda do direito de acesso a novos benefícios por um período mínimo de 05 (cinco) anos, independente de outras sanções cabíveis, como:
a - advertência;
b - multa;
c - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do órgão de cultura do município de Uiraúna e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;
e - inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de cultura do município de Uiraúna e da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da aplicação de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes.
VIII - Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, o valor deverá ser devolvido ao FMC, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassado esse prazo, os recursos serão considerados como indevidamente utilizados;
IX - Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de multa de 10%(dez por cento), juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, e atualização monetária, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento;
X - As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pelas equipes técnicas da SECUET;
XI - Compete à SECUET realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados, em qualquer fase, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste regulamento;
XII - A SECUET informará, em sua página institucional na rede mundial de computadores, os projetos e os nomes dos proponentes e executores que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas;
XIII - A SECUET deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural;
XIV - A ausência da apresentação da prestação de contas ou seu indeferimento, total ou parcial, sob as condições estabelecidas neste artigo, acarretará na impossibilidade do proponente envolvido no projeto de concorrer a outros editais do FMC, até que seja resolvida a pendência;
XV - Caso a prestação de contas não seja apresentada no período de um ano após a conclusão do projeto beneficiado, o proponente do projeto será inscrito na Dívida Ativa do Município, sendo passível de ser enquadrado nas disposições do art. 168 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 9ºO Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sendo que o Fundo Municipal de Cultura - FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer a contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.
§ 1º Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, com o brasão do Município e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura - FMC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
§ 4º Na composição de custos dos projetos culturais previstos no *caput*, o valor destinado às despesas com publicidade e divulgação não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor total dos mesmos.
§ 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
§ 6º Excetuam-se à vedação, os projetos que tenham por objeto a conservação, reabilitação e restauração de bens tombados pelo Poder Público Municipal.

Art. 10 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 11 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica criada, no âmbito da SECUET, a Comissão de Avaliação, a quem incumbirá a missão de avaliação, aprovação e fiscalização dos projetos culturais apresentados para fins de fruição do incentivo, constituída dos seguintes membros:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
b) Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uiraúna/PB.
§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação serão designados mediante ato próprio do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para um mandato de 06 (seis) meses podendo ser reconduzidos para mais um período de mandato.
§ 2º Aos membros da Comissão de Avaliação, ou pessoa interposta, enquanto nessa qualidade, é vedado apresentarem projetos de natureza cultural para fins de obtenção dos incentivos previstos em Lei.
§ 3º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da Comissão de Avaliação, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
§ 4º A Comissão de Avaliação funcionará e desenvolverá as suas atividades em permanente articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 5º A Comissão de Avaliação poderá solicitar via ofício a contratação de técnicos especialistas para emissão de parecer sobre os projetos apresentados, com recursos provenientes do percentual destinado ao custeio administrativo do Fundo Municipal de Cultura.
§ 6º A Comissão de Avaliação poderá baixar resoluções com o objetivo de normatizar casos omissos, que passarão a vigorar, quando homologadas, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 7º O membro da Comissão que não comparecer às reuniões de avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou se deixar de

emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função.
§ 8º É vedado ao membro da Comissão relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

Art. 12 Os projetos culturais destinados a obtenção dos incentivos previstos neste Decreto deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Avaliação mediante:
I – preenchimento de formulário próprio distribuído pelo Conselho Municipal de Cultura contendo: identificação e currículo do empreendedor, objetivos, justificativas, estratégias e cronograma de execução, repercussão e benefícios que podem resultar da aprovação, planilha de custos incluindo as despesas e os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na execução do empreendimento de Plano de Divulgação;
II – declarações de conhecimento dos termos, condições e responsabilidades prescritas na Lei e neste Decreto.
III – outros documentos e indicações constantes dos editais de que trata o § 3º do presente artigo.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização nas respectivas áreas, com vistas à instrução e aprovação dos projetos culturais apresentados, desde que atendam as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Aprovado o projeto pela Comissão de Avaliação será a documentação respectiva, após a necessária publicação no Diário Oficial, encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para as providências atinentes à liberação dos recursos financeiros.
§ 3º O Conselho Municipal de Cultura fará a publicação de editais destinados à recepção de projetos culturais, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias a sua instrução e aprovação na Comissão de Avaliação, observando ainda o disposto nos incisos I a III deste artigo.
§ 4º Para cada Edital de Seleção de Projetos publicado será constituída uma Comissão de Avaliação para promover a avaliação das propostas, observadas as disposições deste Decreto.
§ 5º. O Conselho Municipal de Cultura emitirá Certificado de Aprovação de Projetos Culturais, reconhecidos abreviadamente por CAPCs, indicando o valor do incentivo.
§ 6º. Os CAPCs, expedidos na forma do parágrafo quinto, serão utilizados para requerer a liberação dos recursos financeiros junto à Secretaria Municipal de Cultura com validade até o encerramento do exercício financeiro de sua emissão.
§ 7º. Na confecção dos CAPCs serão observados os seguintes termos:
I - utilização do timbre oficial do Município de Uiraúna/PB;
II - caracteres gravados em baixo relevo e com tinta indelével, admitida a emissão informatizada por impressora a laser ou jato de tinta;
III - valores expressos em moeda corrente do País, em algarismos e por extenso;
IV - numeração própria e sequencial;
V - dados completos do incentivo (número do processo, título do projeto, nome do responsável, CPF, endereço completo, valor aprovado, data da aprovação, e validade, tipo de empreendimentos e cronograma de desembolso).

Art. 13A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente;
V - Aspecto de criatividade e inovação.

Art. 14 Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:
I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;
III - não tenha domicílio no município de Uiraúna há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;
V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;
VI - já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;
VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto;
VIII - esteja inadimplente com o Fundo.

Parágrafo único. Serão contemplados com incentivo regulamentado por este Decreto as manifestações relativas a produções e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de projetos das seguintes áreas:
I - música e dança;
II - teatro e circo;
III - cinema, fotografia e vídeo;
IV - literatura;
V - artes plásticas e artes gráficas;
VI - cultura popular e artesanato;
VII - acervo e patrimônio histórico;
VIII - museologia;
IX - bibliotecas;
X - artes integradas (festivais).
Art. 15 Na seleção dos projetos a Comissão de Avaliação deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 16A Comissão de Avaliação deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente;
V - aspecto de criatividade e inovação.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou Conselho Municipal de Cultura, ou órgão que os substituem, e a Secretaria Municipal da Fazenda Pública, no exercício de suas atribuições específicas, fiscalizarão a efetiva execução deste Decreto, no que se refere à realização de atividades culturais ou à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 18. As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelos incentivos regulamentados por este Decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Uiraúna/PB, devendo a sua divulgação conter, sempre, referência ao apoio institucional da Prefeitura de Uiraúna/PB, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura, para fins promocionais, uma quota das obras resultantes dos projetos culturais beneficiados, nunca inferiores a 10% (dez por cento) do valor do incentivo, convertido em produto ou serviço do projeto, exceto aqueles que prevêem acesso gratuito da comunidade.

Art. 19A SECUET, após apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, divulgará, a respeito da administração do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a cada semestre, na página oficial do município na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município:
I - demonstrativo contábil informando:
recursos arrecadados ou recebidos;
recursos utilizados;
saldo de recursos disponíveis;
II - relatório discriminado, contendo:
número de projetos culturais beneficiados;
objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;

autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados;
III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:

I – o estabelecimento de critérios e procedimentos necessários à liberação, e à fiscalização de concessão e utilização do incentivo a que se refere este Decreto;
II – a definição dos títulos e subtítulos a serem empregados nas rubricas próprias do Plano de Contas do Município tendentes a contemplar o registro, a contabilização e o controle dos incentivos utilizados, e os critérios para as previsões e inclusões às propostas orçamentárias e lançamento do montante de incentivos concedidos nas demonstrações contábeis do Balanço Anual e relatórios exigidos na legislação pertinente.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:F305B4D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	35.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		35.000,00
Valor Total do Órgão (20500) R$		35.000,00
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	10.302.2005.2081.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		30.000,00
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	10.122.2023.2096.3390350000.211 SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
Valor Total da Ação (2096) R$		47.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R$		77.000,00
Valor Total R$		112.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1122	**RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC**	
	20.692.2009.1122.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1122) R$		30.000,00
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		25.000,00
2012	**ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR**	
	20.663.2009.2012.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Valor Total da Ação (2012) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (20500) R$		85.000,00
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1135	**IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**	
	10.301.2004.1135.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES	27.000,00
Valor Total da Ação (1135) R$		27.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R$		27.000,00
Valor Total R$		112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BEA8910